



Carnaval 2011 começa hoje em Cordeirópolis



A avenida que será palco do desfile de Carnaval já recebe os acertos finais para a festa que era promovida pela prefeitura. Além das arquibancadas que já estão montadas, está sendo instalada toda a iluminação da avenida e as câmeras de monitoramento do local.

Ao todo, a organização do carnaval irá disponibilizar para a população arquibancadas com capacidade para três mil pessoas que ficarão próximo ao palanque. Hoje deve ser concluído o palanque onde ficarão as autoridades e a comissão julgadora, além das barracas de alimentação e banheiros químicos.

De acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, este ano a segurança do local será aumentada com a instalação de mais câmeras de monitoramento e as parcerias com a 5ª CIA da Polícia Militar de Limeira, a Guarda Municipal de Cordeirópolis, as Polícias Militar, Civil e Rodoviária, e o Corpo de Bombeiros. Uma central de monitoramento será montada exclusivamente para acompanhar a movimentação nas ruas e em casos suspeitos os responsáveis pelo sistema irão acionar imediatamente a polícia.

Conforme a Cultura, os acessos para cidade estarão todos liberados com exceção da Rua Carlos Gomes que é o local onde acontecerá o desfile. “Todo ano o volume esperado de pessoas é muito grande, por isso a comissão organizadora do carnaval está alertando para as pessoas que vieram para o nosso Carnaval cheguem mais cedo para curtirem a festa mais tranquilamente”, informou a secretaria.

HORÁRIOS	SEXTA FEIRA	SABADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA
	4/3/2011	5/3/2011	6/3/2011	7/3/2011	8/3/2011
20:30		Rei Momo + Bloco Escola-cho	Carga Pesada	Rei Momo + Bloco Progresso	Rei Momo + Bloco Progresso
21:00	Carga Pesada	Progresso	Rei Momo + pernas de pau	Águia de Prata	Águia de Prata
21:30	Leão Dourado	Pérola Branca	Leão Dourado	Pérola Branca	Pérola Branca
22:20		Águia de Prata	Estrela de Ouro	Estrela de Ouro	Estrela de Ouro
23:10		Gaiola das Loucas	Gaiola das Loucas	Escola-cho	Bloco Escola-cho

Terça-feira só haverá desfile de escolas e blocos caso no sábado e/ou domingo chover e não acontecer desfiles. Trio elétrico segue normalmente neste dia.
Fonte: Secretaria de Cultura



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei n° 2700 de 18 de fevereiro de 2011**
(Projeto de lei n° 77/2010, dos vereadores da Câmara Municipal)

Dá denominação a dependências da Câmara Municipal de Cordeirópolis

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – O edifício que sedia a Câmara Municipal de Cordeirópolis denomina-se “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Art. 2º – O Plenário da Câmara Municipal denomina-se “Vereador Irio Alves”

Art. 3º – É denominada “Vereador José Zanetti” a sala de reuniões da nova sede da Câmara Municipal.

Art. 4º – É denominada “Vereador José Osmar Mometti” a biblioteca da nova sede da Câmara Municipal.

Art. 5º – Revogam-se as Leis n° 2196, de 21 de maio de 2004, e 1846, de 6 de novembro de 1995.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar n° 160 de 24 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n° 141/ 2009, criando 06 (seis) empregos públicos de Interlocutor Educacional de Libras – Língua Portuguesa na Secretaria Municipal de Educação e Autoriza contratação por prazo determinado, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009, para incluir 06 (seis) vagas de Interlocutor Educacional de Libras – Língua Portuguesa na Secretaria Municipal de Educação, conforme

quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provímento Contratação extinção	Carga Horária
00	Interlocutor Educacional de Libras – Língua Portuguesa	00				06	Interlocutor Educacional de Libras – Língua Portuguesa	03	Permanente	Concurso Público	30 h

Art. 2º – Para atender as necessidades excepcionais e emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o surgimento de demanda desse profissional neste ano letivo, bem como determinação do Ministério Público Estadual, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar diretamente os Interlocutores, descritos no artigo anterior, por prazo determinado em caráter excepcional e emergencial.

§ 1º – O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º – As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 6 meses.

§ 3º – Durante o prazo de contratação temporária será realizado o devido concurso público para a nomeação de empregados públicos permanentes.

§ 4º – Os requisitos básicos para exercício do emprego público serão indicados através de Decreto do Executivo, observando qualificação em curso específico de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 3º – As despesas para execução desta lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 24 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto n° 3175 de 08 de fevereiro de 2011

Autoriza o uso, por terceiro, de logradouro público municipal, conforme especifica e dá providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando as disposições do artigo 29 “caput”, da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, do artigo 81 “caput”, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando que a autorização de uso de logradouros públicos municipais é ato negocial, unilateral, discricionário e precário da administração Pública Municipal, e que, sob o comando da Lei Municipal Maior, deve ser facultada mediante decreto.

Considerando o que preceitua o Processo Administrativo n° 0107/11, datado de 13.01.2011.

D e c r e t a :

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Cezar Tamiazo, autorizado a conceder, a contar de 08 de fevereiro de 2011, permissão de uso de logradouro público da Municipalidade, localizado na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, defronte ao Calçadão da Matriz Santo Antonio em Cordeirópolis, através da celebração de um Termo de Compromisso de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, entre o Município de Cordeirópolis e o Sr. João Dias Fernandes, portador da RG n° 9.140.975 e CPF n° 008.250.358-30, residente e domiciliado a Rua Fortunato Priminini n° 142, Jardim Progresso, em Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado “Permissionário”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso” a ser assinado entre as partes.

Art. 2º – O uso do logradouro público especificado no artigo anterior, tem como área 17,50 m² (dezesseis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que destinar-se-á a instalação e funcionamento de uma Banca de jornais e revistas,



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 740,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

Art. 3º - O Permissionário recolherá anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, pela permissão concedida, conforme disposto no "caput" do art. 1º, deste Decreto, a Taxa de Licença para ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, letra "H" inc. I, alínea "c", que será reajustada anualmente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único - A comprovação do pagamento será feita após recolhimento da Taxa de Licença na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 4º - O atraso no pagamento da Taxa prevista no "caput" do art. 3º deste Decreto, será cobrado multa de conformidade com a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, concedida no "caput" do art. 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo o que preceitua a Lei Federal 8666/93, com posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no "caput" do art. 5º, poderá ser revogada pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações ao Permissionário, o qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - Na hipótese de prorrogação prevista no "caput" do art. 5º deste Decreto, o valor da Taxa será reajustada pela variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 3º - A prorrogação da permissão fica condicionada ao pagamento pelo Permissionário do valor correspondente ao período de extensão da vigência do ajuste, mediante comprovação a que se refere parágrafo único do artigo 3º deste Decreto.

§ 4º - Durante a vigência da permissão ora concedida, o Permissionário fica obrigada a pagar todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha a incidir sobre a presente outorga.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no art. 5º deste Decreto, o Permissionário restituirá o logradouro público a que se refere o art. 1º, a posse direta da Permitente, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura, nele realizados, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido.

Art. 6º - O Permissionário, não poderá transferir, subceder, emprestar ou arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem previa e expressa autorização da "Permitente", devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

- I - Será de exclusiva responsabilidade do "Permissionário", a instalação dos equipamentos;
- II - Os custos de instalação e manutenção serão por conta e responsabilidade do "Permissionário", como também os danos causados à terceiros; e,
- III - É dever do "Permissionário":

- a) utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;
- b) submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal; e,
- c) Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando as regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando findo ou rescindida esta permissão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao local.

Art. 7º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto a ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III e respectivas alíneas do art. 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 8º - A inobservância pelo "Permissionário" do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência
- II - Cassação da permissão outorgada, com desocupação imediata do local ocupado.

Art. 9º - O "Permissionário" responderá administrativa, civil e criminalmente, perante o Poder Executivo Municipal, e terceiros, pelos seus atos, ou de seus prepostos, decorrentes da utilização do logradouro público, objeto desta avença.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 2761, de 1º de junho de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 08 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3190 de 22 de fevereiro de 2011

Decreta "Ponto Facultativo" nas repartições públicas e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a :

Art. 1º – Fica decretado "Ponto Facultativo" nos dias 07 e 08 de março de 2011, "Segunda e Terça Feira" de Carnaval, nas repartições públicas e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho no dia 09 de março de 2011, "Quarta Feira de Cinzas" será iniciada às 12:00 (doze) horas

Art. 2º - As repartições públicas e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que prestam serviços essenciais e de interesse público, e que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no "caput" do art. 1º e parágrafo único, ficando os "Secretários" e "Diretores" incumbidos de fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

Parágrafo Único - Caberá a cada "Secretário" ou "Diretor", estabelecer e disciplinar quando necessário "plantões" para atendimento a população.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração - Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7908 de 07 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica alterada a situação funcional da servidora Srta Cassia Regina Claudino Barel, lotada no emprego público de Pagem - Ref. 02 (ch-40) - Secretaria Municipal de Educação, passando a contar de 07 de fevereiro de 2011, desempenhar a funções do emprego público de Escrituraria - Ref. 05 (ch-40), devido sua aprovação no Concurso Público - Edital 002/2008, onde classificou-se em 23 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 5597, de 1º de julho de 2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada,

e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7909 de 07 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre remoção de servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 07 de fevereiro de 2011, a servidora Srta. Cassia Regina Claudino Barel, lotada no emprego público de Escrituraria - Secretaria Municipal da Saúde, removida para Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, para exercer as funções de seu emprego público de origem, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posterior alteração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa -

Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7915-A de 10 de fevereiro de 2011

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a contar de 10 de fevereiro de 2011, a servidora, Sra. Laura Aparecida Marcucci, lotada no emprego público de Professora de Educação Artística - PEB II - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6752, de 1º de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 10 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7920 de 18 de fevereiro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Guarda Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de fevereiro de 2011, admitido o Sr. Elias Cosme dos Santos, portador do R.G nº 6.043.585 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 129.10150.45.5, no emprego público de Guarda Municipal - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 11 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7921 de 18 de fevereiro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Guarda Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de fevereiro de 2011, admitido o Sr. Leonardo Maximiliano Anselmo da Silva, portador do R.G nº 34.078.942-6 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 127.62653.17.9, no emprego público de Guarda Municipal - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7922 de 18 de fevereiro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Guarda Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de fevereiro de 2011, admitido o Sr. Agageane Rogério Nunes, portador do R.G nº 20.890.876-6 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 122.51302.09.5, no emprego público de Guarda Municipal - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 13 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7923 de 18 de fevereiro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Guarda Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de fevereiro de 2011, admitido o Sr. Diego Genezelli, portador do R.G nº 43.641.516-1 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 128.37577.26.1, no emprego público de Guarda Municipal - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de

Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 8º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7924 de 18 de fevereiro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Guarda Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de fevereiro de 2011, admitido o Sr. Lourival Costa da Silva, portador do R.G nº 21.822.580-5 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 123.88800.50.3, no emprego público de Guarda Municipal - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 28 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7925 de 18 de fevereiro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Guarda Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de fevereiro de 2011, admitido o Sr. Wesley Aparecido Francisco Damasceno, portador do R.G nº 33.334.723-7 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 125.89319.14.4, no emprego público de Guarda Municipal - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 24 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.
Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7926 de 18 de fevereiro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Guarda Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de fevereiro de 2011,

admitido o Sr. José Armando Pachual Junior, portador do R.G nº 33.258.165-2 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 125.45725.60.0, no emprego público de Guarda Municipal - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 16 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7927 de 18 de fevereiro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Guarda Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de fevereiro de 2011, admitido o Sr. Edson da Costa Manço, portador do R.G nº 18.225.111-1 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 122.98169.30.8, no emprego público de Guarda Municipal - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 14 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7928 de 18 de fevereiro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Guarda Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de fevereiro de 2011, admitido o Sr. Antonio Adalberto de Souza, portador do R.G nº 25.591.476-3 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 124.42752.40.0, no emprego público de Guarda Municipal - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 20 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7929 de 18 de fevereiro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Guarda Municipal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de fevereiro de 2011, admitido o Sr. Sílvio Renato Bueno de Oliveira, portador do R.G nº 26.402.504-0 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 124.54986.52.5, no emprego público de Guarda Municipal - Ref. 06 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 15 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7930 de 18 de fevereiro de 2011

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Trabalhador Braçal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de fevereiro de 2011, admitido o Sr. Sérgio Luis de Almeida, portador do R.G nº 10.902.613 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 12915259250, no emprego público de Trabalhador Braçal - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posterior alteração, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2009, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 2º lugar, logrando assim habilitação

para ingresso na Secretaria definida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 18 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7931 de 23 fevereiro de 2011

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto nas Comunicações Internas enviadas pela Sra. Chefe de Seção Pessoal, que após tomar ciência de fatos que envolvem o empregado público matrícula 2174, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso.

Considerando - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o funcionário indicado, possivelmente não está cumprindo corretamente suas atividades e jornada de trabalho, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar, para apurar possível irregularidade cometida.

Considerando - que é dever exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2º, I, ser leal às instituições a que servir, Art. 2º, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2º, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2º, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2º, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2º, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2º, XI; todos previstos no Decreto nº 2516/07, e Lei 141/2009.

Considerando - que é proibido, ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, Art. 3º, I; opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, Art. 3º, IV; todos previstos no Decreto nº 2516/07 e Lei 141/2009.

Considerando - que a possível inobservância de dever funcional previsto no decreto nº 2516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão.

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 141/2009 e Decreto nº. 2516/2007, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Maria Vane Tonelotti Giardini, Ivana Maria Togni Gonçalves, Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário, sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízos de suas funções, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Proc. Nº 0506/11, como secretário para este processo administrativo fica designado Luiz Fernando do Nascimento, a fim de apurar os fatos denunciados.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de fevereiro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Pregão Presencial nº 13/11

Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos.

Data da Sessão Pública do Pregão: 25/03/2011, às 8:30 horas.

Prazo para realização da Vistoria: 21/03/2011

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 03 de março de 2011.

Jerson Adilson Rivabem

Diretor de Suprimentos

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação de candidato habilitado e classificado no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme especifica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais :

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, fica convocado, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 28/02/2011 a 02/03/2011 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 o candidato habilitado e classificado no concurso edital 001/2008, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Motorista	Classificação
Luiz Augusto Velozo		2º lugar

II - Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 28 de fevereiro de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 28 de fevereiro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação de candidato habilitado e classificado no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme especifica:-

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais :

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, fica convocado, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 02/03/2011 a 04/03/2011 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35 o candidato habilitado e classificado no concurso edital 001/2008 de 29.04.2008, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Vigia	Classificação
Paulo Soares Lopes		6º lugar
Gustavo E. Cerne Rosolen		7º lugar

II - Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de março de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 02 de março de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

Edital n° 001/2010 - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, pelo presente, divulga o Gabarito Oficial da prova escrita realizada em 27 de Fevereiro de 2011, relativa ao Concurso Público, A SABER:

PSICÓLOGO																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	B	D	C	A	D	B	C	A	C	D	B	A	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	C	A	B	D	C	A	B	C	B	D	C	A	D	B	C	A

E para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital será publicado pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis, afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP e na Rede Mundial de Computadores (Internet), nos sites www.majoli.com.br.

Cordeirópolis, 28 de Fevereiro de 2011.

assinado no original

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Edital n° 002/2010 - PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, pelo presente, divulga o Gabarito Oficial da prova escrita realizada em 27 de Fevereiro de 2011, relativa ao Processo Seletivo, A SABER:

MÉDICO PSF																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	B	D	C	A	D	B	C	A	C	D	B	A	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	D	D	B	A	C	B	D	A	D	C	A	B	A	B	C	D	A	B

E para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital será publicado pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis, afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP e na Rede Mundial de Computadores (Internet), nos sites www.majoli.com.br.

Cordeirópolis, 28 de Fevereiro de 2011.

assinado no original

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Edital n° 001/2010 - CONCURSO PÚBLICO**RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, comunica aos interessados os resultados finais referente ao Concurso Público - Edital 001/2010, a saber:

EMPREGO: Médico Ginecologista**CANDIDATO INABILITADO**

CPF	Nota	Class.
28X84X11800	Ausente	Inab.

EMPREGO: Psicólogo

Nome	CPF	Nota	Class.
Lucas Alberto Fukuda	33X7984X897	90,00	1º
Loraine Vivian Gaino	3X665183X90	90,00	2º
Sylzimara Teixeira Gregio	35X1X035813	87,50	3º
Livia Kusumi Otuka	3371X589X88	87,50	4º
Tatiana Gomes	26549X6186X	85,00	5º
Cristiane Aparecida Florentino Alves Lima	X812X19580X	85,00	6º

Lelia Angelica Taba	0470X14781X	82,50	7º
Eduardo Lima Rodrigues	X1824XX2809	82,50	8º
Marcella Sbeghen Yassuda	31897X5X833	82,50	9º
Thaise Aparecida Da Silva	06X3983061X	82,50	10º
Nathalia Gonçalves	34X593X8814	82,50	11º
Juliana Vieira Von Zuben	334X449X841	82,50	12º
Silvana Regina Alvarez	1X33503383X	80,00	13º
Elaine Martins	245X74X8890	80,00	14º
Gilberta Teixeira Vassoler	24X551X4895	80,00	15º
Erica Helena Martins De Godoy	28X474148X9	80,00	16º
Gisele De Campos Camargo	30X191X7844	80,00	17º
Fernanda Joly Milanez	32X13X61844	80,00	18º
Ana Carolina Almeida Holewinsky	X8951X77X78	77,50	19º
Simone Martoni Brina	31X81X29821	77,50	20º
Pamela Augusta Caetano De Campos	057X009X973	77,50	21º
Keli Cristina De Sales Silverio	079306X6X79	77,50	22º
Marcus Vinicius Correa	31X147748X74	75,00	23º
Adriana Leme	31X30X378X5	75,00	24º
Ludmila Limonti De Souza	36309X148X8	75,00	25º
Mariana Carvalho Caminati	2X15159X835	75,00	26º
Jociellen Fernanda Goia	3434X81X805	75,00	27º
Gislaine De Troya Andretta	2X0604X9870	72,50	28º
Mônica Cristina Vieira	21X95X83800	72,50	29º
Maria Lucia Ribeiro	30X058X8854	72,50	30º
Rafaela Martinez	34X5X208877	72,50	31º
Murilo Antonio Martinelli	357X87X3845	72,50	32º
Gildean Freitas Da Silva	27X87X87878	70,00	33º
Fernanda Fazilari	31X9281X8X6	70,00	34º
Rafael Moraes Piccinin	315X55888X2	70,00	35º
Joise Bertola	35X1098X818	70,00	36º
Priscila Silva Santos	334X681X839	70,00	37º
Aérica De Figueiredo Pereira Meneses	34X5X30X878	70,00	38º
Maisa Francisca Ferreira Bueno Baggini	33X317X837	70,00	39º
Adrielle Fernanda Baldessim	3X91X9818X6	70,00	40º
Claudia Aparecida Vieira Lima	X196X7468X8	67,50	41º
Thiago De Souza Santos	29X2578X8X4	67,50	42º
Jailton Lima Da Silveira	359X553984X	67,50	43º
Thais Ivone Viel	35418X158X5	67,50	44º
Ana Claudia Surge Mondini	11541XX1840	65,00	45º
Cibebe Real De Oliveira Mouro	X17X3413845	65,00	46º
Cinthia Moita Scatolin Da Silva	3XX7230X857	65,00	47º
Clara Cristina Vellozo Biazotto	353X01438X9	65,00	48º
Fernanda Meneghetti Femena	3510011X86X	65,00	49º
Simone Oberstern Salgado	35X048X1898	65,00	50º
Jéssica Thomazini	368X143X817	65,00	51º
Priscila Zuliani Librelon	3683X55988X	65,00	52º
Sueli Gatti Dias Da Costa	175X0X04856	62,50	53º
Juliana Cristina Porfirio Mesquita	221477X28X3	62,50	54º
Monica Bazana	3X4758498X0	62,50	55º
Fernanda Aguiar Giovanni	315X938X885	62,50	56º
Selma Regina Pereira Costa	803XX567891	60,00	57º
Jefferson Soares Libanori	2951X50883X	57,50	58º
Patricia Riso	30X91X93830	57,50	59º
Wellington Da Cunha Formigari	30X053X8830	57,50	60º
Maria Carolina Pataca	343X995X8X0	57,50	61º
Flavia Regina Anversa	343108X845	57,50	62º
Eliane De Moraes	2915X8X2839	55,00	63º
Tania Regina Goia	3X5503098X3	55,00	64º
Janaina Thomaz	3358X7X08X0	55,00	65º
Sumara Ramirez Moraes	139X85X9879	52,50	66º
Fernanda Bernardi	19X1775181X	52,50	67º

Aline Bonato Cezar	3X54X81X890	52,50	68º
John Michael Dos Santos	358X44X3830	52,50	69º
Luana De Souza Galzerano	3935X3138X3	52,50	70º
Naiara Bull	348X09X1850	50,00	71º

CANDIDATOS INABILITADOS

CPF	Nota	Class.
3132X09X864	45,00	Inab.
318X541X832	45,00	Inab.
06X80X1485X	Ausente	Inab.
044X01X4840	Ausente	Inab.
0X85443X800	Ausente	Inab.
11X71X1885X	Ausente	Inab.
1755X947X40	Ausente	Inab.
9431X001X34	Ausente	Inab.
27149XX2895	Ausente	Inab.
26X1350X857	Ausente	Inab.
25X844X6816	Ausente	Inab.
3033X48780X	Ausente	Inab.
30X9348X893	Ausente	Inab.
307X80X3816	Ausente	Inab.
30X58X85X83	Ausente	Inab.
31X14X94817	Ausente	Inab.
3X9318X08X4	Ausente	Inab.
877X5418X87	Ausente	Inab.
3387X75X855	Ausente	Inab.
34503X288X4	Ausente	Inab.
3X7X370889X	Ausente	Inab.
33X59X4980X	Ausente	Inab.
34X34X958X5	Ausente	Inab.
34X18X37854	Ausente	Inab.
34X91X538X3	Ausente	Inab.
3X959X558X1	Ausente	Inab.
0609X191X40	Ausente	Inab.
3X8951X88X0	Ausente	Inab.

E para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital será publicado pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis, afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP, e divulgado na Rede Mundial de Computadores (Internet), no site www.majoli.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis em 01 de Março de 2011

(assinado no original)

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal

Edital nº 002/2010 – PROCESSO SELETIVO**RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, comunica aos interessados o resultado final referente ao Processo Seletivo - Edital 002/2010, a saber:

EMPREGO: Médico PSF

Nome	CPF	Nota	Class.
Telma Danzi Salvia	09x05x40x09	75,00	1º
Jorge Fernando Valls Gonzales	73x81x24x15	67,50	2º
Vladimir Yatsuda Miranda	19x035x58x0	67,50	3º
Gislene Fabiana Salome	19x011x48x9	65,00	4º
Célia Cristina Dos Santos	00x309x67x7	60,00	5º
Walmor Kauffmann Junior	13x55x87x07	52,50	6º

Ivonne Sanchez Sastre	21x70x13x00	50,00	7º
-----------------------	-------------	-------	----

CANDIDATOS INABILITADOS

CPF	Nota	Class.
39x95x596x5	32,50	Inab.
22x056x08x4	Ausente	Inab.
33x048x98x3	Ausente	Inab.

E para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital será publicado pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis, afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP, e divulgado na Rede Mundial de Computadores (Internet), no site www.majoli.com.br

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis em 01 de Março de 2011

(assinado no original)

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 002/2011**

Origem: Convite nº 002/2011
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA..

Objeto: aquisição de 70.000kg (Setenta mil quilogramas) de Hipoclorito de Sódio (Cloro)

Valor: R\$ 36.400,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2011
Condições de Pagamento: no prazo de até 30(trinta) dias das entregas do produto

Data da Assinatura: 23 de Fevereiro de 2011

Cordeirópolis, 23 de Fevereiro de 2011.

Contrato nº.: 003/2011

Origem: Convite nº 003/2011
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: MASTER CONTROL LTDA EPP

Objeto: serviços de capina mecânica, capina manual, roçada e poda de arvores

Valor: R\$ 145.990,00 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Forma de Pagamento: de acordo com os serviços executados e medidos

Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2011

Cordeirópolis, 24 de Fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS B. M. DA SILVA
PRESIDENTE EXECUTIVO EM
EXERCÍCIO DO SAAE

**ATOS OFICIAIS DO
HMC****Portaria 614/11 – HMC de
03 de Janeiro de 2011**

Apostila servidor do quadro de pessoal desta autarquia, beneficiados pela lei complementar n.13 de 22/09/93, no emprego público e mediante ascensão funcional progressiva por tempo de efetivo serviço municipal.

Antonio Luiz Vasques, na qualidade de –Presidente-

Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP no uso de suas atribuições legais:

Considerando – que a lei complementar nº.13/93 de 22/09/1993, através de seu artigo 8º (§ 1º a 5º), institui ascensão funcional progressiva por tempo efetivo de serviço municipal;

R e s o l v e:

Artigo 1º – Fica o funcionário abaixo relacionado beneficiado pela lei, a contar de 03/01/11, Tabela III – CH-40 - do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.

1. Mudança de Grau I PARA Grau II.
- Silmara Villela dos Reis.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 03 de Janeiro De 2011.

Antonio Luiz Vasques
Presidente Executivo

Israel Francisco
Diretor Administrativo

Publicada no saguão e registrada na Diretoria do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, em 03 de janeiro de 2011.

FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/12/2009 por mais 12 meses.

ART. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Maurício Ferreira Valenari
OBJETO: "Prestação de serviço de locação de equipamentos de informática para o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis"

Antonio Luiz Vasques

Presidente Executivo

Comunicado

Vagas disponíveis no Programa Construindo o Amanhã, conforme segue abaixo:

Costura industrial
Manicure / Pedicure
Aplicação com tecidos
Bordados em geral

Interessados comparecer na rua Visconde do Rio Branco, nº.127, Centro, das 08:00 às 17:00hs.

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.